ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 026/2001 Data 13 / 06 2001

Nome: Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOOS

la: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2001

to: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 265 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.000, E DÁ / OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 18 JUNHO 2001
L. Barella
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.06.2001

PROTOCOLO: 13.06.2001

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18.06.2001.

SESSÃO ORDINÁRIA: 18.06.2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

001

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 18 JUNHO/ 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2001

PROCEDÊNCIA: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE

DATA: 13 DE JUNHO DE 2.001

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE, Estado do Rio Grande do Sul, vem a presença de Vossas Excelências, no intuito de vos apresentar o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/01, versando em "**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 265 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Requeremos, outrossim, que o referido expediente, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, na Sessão Plenária Ordinária, do dia 18 de junho de 2001.

Na certeza de contarmos mais uma vez com a atenção dos Nobres Pares, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Ver. **LUIZ ALBERTO BARELLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 026/01	13/06/01

Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/06/2001 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE - x -

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2001

Promulgador...

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 265 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Resolução nº 265 de 28 de novembro de 2000, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Além das diárias terão direito a receber o valor das passagens, taxa de inscrições de Congressos e assimilados, taxas de pedágios, bem como do combustível gasto com o veículo oficial pertencente a Câmara de Vereadores, com a apresentação de notas fiscais devidamente especificadas, quando em representação do Poder Legislativo, à titulo de Adiantamento".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2001.

Vereador *LUIZ ALBERTO BARELLA*
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 003

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2001

Justificativa

Justificamos a presente Resolução, no sentido de adequarmos à Legislação vigente.

Com a aquisição de veículo oficial a ser utilizado na Câmara Municipal, este tem a necessidade de quando utilizado ser abastecido, bem como deverá ser dada a manutenção periódica, pois o seu desgaste acontece naturalmente.

Na certeza de recebermos completo apoio dos Nobres Pares, é que apresentamos a referida proposição, para ser apreciada em Plenário.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2001.

Vereador *LUIZ ALBERTO BARELLA*
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 265, de 28 de Novembro de 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº. 242/97.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO, Presidente da Câmara unicipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU promulgo seguinte

R E S O L U Ç Ã O

. 1º - Os valores das diárias dos Senhores Vereadores, quando, no exercício Mandato ou em representação do Poder Legislativo, devidamente orizados pelo Presidente da Câmara, ficam assim estabelecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul ....R$ 160,00.
b) Fora do Território do Estado do Rio Grande do Sul .....R$ 240,00.

º - Os valores das diárias para o Diretor Geral, Procurador Geral, Assessor dico, Assessor Administrativo, Assessor Legislativo, em CC ou FG, quando serviço devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara, ficam assim belecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul ....R$ 160,00.
b) Fora do Território do Estado do Rio Grande do Sul .....R$ 240,00.

- Os valores para os demais servidores em CC ou FG, quando em serviço, damente autorizados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ficam n estabelecidos:

005

a) No Estado do Rio Grande do Sul ....R$ 95,00.
b) Fora do Território do Estado do Rio Grande do Sul .....R$ 140,00.

Art. 2º - Cada um dos Nobres Vereadores, assim como cada um dos ocupantes de cargos mencionados nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º , poderão retirar, anualmente, até 30 (trinta) diárias.

Art. 3º - Cada diária se completa com o pernoite, sendo que o regresso à sede do Município no mesmo dia, enseja na percepção de meia diária.

Art. 4º - Além das diárias terão direito a receber o valor das passagens.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a resolução Nº . 242/97 de 07 de Fevereiro de 1997, que passará a vigorar com a presente redação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2000.

Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Erechim, RS, 28 de Novembro de 2000.

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 19 DE JUNHO DE 2001

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 265 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ALBERTO BARELLA, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Resolução nº 265 de 28 de novembro de 2000, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Além das diárias terão direito a receber o valor das passagens, taxa de inscrições de Congressos e assimilados, taxas de pedágios, bem como do combustível gasto com o veículo oficial pertencente a Câmara de Vereadores, com a apresentação de notas fiscais devidamente especificadas, quando em representação do Poder Legislativo, à titulo de Adiantamento".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de Junho de 2001.

Vereador *LUIZ ALBERTO BARELLA*
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Erechim, RS, 19 de Junho de 2001.

Ver. CARLINDA POLETTO FARINA
1ª Secretária